



7º Encontro Internacional de Política Social
14º Encontro Nacional de Política Social
Tema: Contrarreformas ou Revolução: respostas ao
capitalismo em crise
Vitória (ES, Brasil), 3 a 6 de junho de 2019

Eixo: Classe social, raça/etnia e sexo.

**RACISMO INSTITUCIONAL: SOFISTICAÇÃO DO RACISMO NA
ATUALIDADE**

Manuelli Batista Ramos ¹

Resumo

Considerando a presença do Racismo Institucional, pretendemos refletir sobre a permanência das estruturas e relações assimétricas de poder originado no colonialismo, em um contexto de criminalização da prática de racismo, fruto do protagonismo das classes subalternas que torna tal debate um conflito público no Brasil, sobretudo a partir do final da década de 70 e início dos anos 1980. Desta forma, foi demandada intervenção da sociedade política na concepção e implementação de políticas públicas de promoção da igualdade racial. O presente artigo apresenta algumas reflexões fruto da pesquisa de mestrado em andamento, e por isso não apresenta conclusões.

Palavras-chave: Racismo Institucional; Movimento Negro; Políticas Públicas;

Institutional Racism: sophistication of racism today

Abstract

Considering the presence of Institutional Racism, we intend to reflect on the permanence of structures and asymmetric relations of power originated in colonialism, in a context of criminalization of the practice of racism, fruit of the protagonism of the subaltern classes that makes such a debate a public conflict in Brazil, above all from the late 1970s and early 1980s. In this way, the intervention of the political society in the conception and implementation of public policies for the promotion of racial equality was demanded. The present article presents some reflections resulting from the master's research in progress, and therefore does not present conclusions.

Keywords: Institutional Racism; Black Movement; Public Policy.

Introdução

A identidade nacional brasileira é profundamente marcada pelos valores que se perpetuaram e deram significado aos engendramentos econômicos em que a mão de obra negra foi utilizada, ora de forma forçosa enquanto modo de produção escravocrata, ora subalternizada no processo de desenvolvimento e consolidação capitalista, útil para a divisão racial do trabalho.

Nossa análise baseia-se na compreensão de que a complexidade das relações raciais na sociedade brasileira estabeleceu estruturalmente relações assimétricas de poder entre negros e brancos – e ainda os não-negros – na reprodução da vida social, delimitando os lugares simbólicos e concretos que estas classes ocupam. A abolição em sua face limitada constitui-se em lei que em dois artigos descreve a extinção da

¹ Mestranda no Programa de Pós-Graduação em Desenvolvimento Regional, Ambiente e Políticas Públicas da UFF-Campos/RJ. E-mail: <mannubramos@gmail.com>.

escravidão dos seres escravizados em Diáspora afro-brasileira, contudo, não foi suficiente para promover rupturas aos valores escravistas e racistas, que se sofisticam em distintos momentos históricos, mas que permanecem com a mesma funcionalidade: manutenção das relações de poder das classes dominantes e agudização das formas de opressão e exploração, funcional ao capital.

Se por um lado avançou-se com a criminalização do racismo a partir da década de 1980, muito em detrimento das constantes denúncias dos movimentos negros sobre a permanência do racismo, por outro, temos novo obstáculo: a permanência do racismo sistêmico, que incorporado às instituições age silenciosamente, produzindo e reproduzindo um quadro dramático de desigualdades e desproteção social, que demonstram as tensões de classe, antagonismos raciais e a fragilidade da democracia brasileira.

1. Mediações na manutenção da subalternidade negra

Ao analisarmos a formação sócio-histórica do Brasil, identificamos mediações que, de acordo com cada período histórico, construiu e foi funcional à manutenção das relações assimétricas de poder.

Iniciamos este debate trazendo as contribuições de Anibal Quijano, que ao analisar a constituição do capitalismo mundial na América Latina, afirma que os valores trazidos pelo colonialismo de classificação social das pessoas por meio da categoria ‘raça’², foi um eixo fundamental do padrão de poder. Isto porque pautados nos dualismos entre conquistadores e conquistados, naturalizando relações de dominação sobre estes últimos, tal classificação social e as identidades que a conformaram, foram associadas às hierarquias, lugares e papéis sociais, inclusive no controle do trabalho que resultou em uma divisão racial do trabalho, quando a partir destas identidades, foi associado o trabalho não-remunerado – servidão e escravidão – às raças dominadas por serem inferiores, na interpretação (euro)etnocêntrica do branco conquistador (Quijano,

² No presente trabalho utilizamos da categoria “raça” para analisarmos o fenômeno social do racismo. Vale destacar que não almejamos reforçá-la como justificativa política e ideológica para naturalização das desigualdades sociais, mas pelo contrário, visamos ressignificá-la como conceito político, desvinculando-a de qualquer interpretação e fundamentação biológica e, a partir dela refletir sobre as relações de poder postas na sociedade, materializadas nas práticas e crenças discriminatórias que a população negra sofre no não acesso e/ou não qualidade dos serviços prestados, na violência e vulnerabilidade a que são condicionados. Entendemos, portanto, que a pertença racial da população negra permanece sendo um dos pilares centrais na consolidação da culpabilização, internalização e naturalização dos padrões desiguais na sociedade capitalista.

2005). Segundo mesmo autor, a racialização das relações de poder, foi mundialmente imposta, sendo usadas diferenças fenotípicas³, dentre as quais a ‘cor’ da pele foi a marca social mais significativa, sendo legitimadora do caráter eurocentrado do capitalismo colonial/moderno.

Ao afirmar que “na América a escravidão foi deliberadamente estabelecida e organizada como mercadoria para produzir mercadorias para o mercado mundial e, desse modo, para servir aos propósitos e necessidades do capitalismo” (Ibid., p. 126), o autor demonstra que a acumulação capitalista não prescindiu da colonialidade do poder, pelo contrário, foi funcional a engrenagem de acumulação global, uma vez que a relação salarial deu-se no (euro)centro, enquanto que as formas não-salariais, deu-se na ‘periferia colonial’ (Quijano, 2014).

Com a implantação de uma ordem burguesa no Brasil, no final do séc. XIX e início do séc. XX, realiza-se a transição da mão-de-obra escravizada para a assalariada, bem como redimensiona as relações sociais do tipo senhorial-escravista para relação burguês-capitalista. Ao analisar o processo abolicionista⁴ no Brasil a luz de Fernandes (2008), Challoub (2012) e Costa (2010a; 2010b), podemos elencar duas perspectivas. Na primeira, frações das classes dominantes percebiam a Lei Áurea como ameaça porque nivelaria as classes de um dia para o outro, gerando um caos social devido a grande quantidade de libertos. Na outra, os senhores foram eximidos da responsabilidade pela manutenção e segurança dos libertos, sem que o Estado, a Igreja ou qualquer outra instituição assumissem encargos especiais, sendo assim o artifício pela qual a população escravizada sofreu sua última espoliação, significando a libertação do homem branco dos escravos.

Hasenbalg (1992) destaca que a incorporação da mão-de-obra negra foi dada de maneira tardia ao núcleo central do desenvolvimento capitalista do país, sob julgo moral de não estarem preparados para a vida em sociedade e sendo vistos como

³ Em um primeiro momento a ‘cor’ da pele e do cabelo e a forma e a cor dos olhos. Mais tarde, também foram acrescentados outros traços, como a forma do rosto, tamanho do crânio, a forma e o tamanho do nariz. (Quijano, 2005; 2014)

⁴ Vale lembrar que foi um processo gradual com a abolição do tráfico em 1850, a Lei do Ventre Livre em 1871, a Lei dos Sexagenários em 1885 e, finalmente a Lei Áurea em 1888. A campanha abolicionista – que teve grandes nomes tais como José do Patrocínio, dentre outros –, a grande rebeldia dos negros escravizados como forma de resistência a escravidão com fugas, homicídios dos senhores da Casa Grande, e formação de quilombos, por exemplo, já indicava a interrupção deste modo de produção além das transformações econômicas ocorridas na Inglaterra – Revolução Industrial – que faz surgir novas maneiras de aumentar os lucros e, assim, por esses interesses necessitavam impor mercados consumidores cada vez mais amplos. Todos estes determinantes influenciaram para fim da escravidão (Eurico, 2011).

possíveis ociosos, sendo a ociosidade facilmente correlacionada com a ausência de atributos morais e intelectuais⁵. Como nos indica Chalhoub (2012), foi necessário a construção de uma nova ideologia do trabalho, trazendo-o como elemento que civilizaria as populações consideradas inferiores, e a vigilância e repressão contínuas, exercidas pelas autoridades policiais e judiciárias, não somente no âmbito da produção, mas também nas relações pessoais e familiares, bem como nos espaços de lazer.

Ainda no século XIX, observamos a vigência das teorias raciais que aportam no território brasileiro e, embora tardiamente, encontram ampla acolhida nos estabelecimentos científicos de ensino pelos ‘homens de ciencia’, dando respaldo à permanência da hierarquia social que já vinha sendo construída por mais de três séculos. Os estabelecimentos científicos de ensino, em suas diferentes áreas, contribuíram para legitimar o pensamento sobre a justificativa de subdesenvolvimento do território brasileiro devido ao alto quantitativo de pessoas negras. (Schwarcz, 1993)

Um Brasil de profundas mudanças e acirramento das disputas entre as classes sociais é observado no início do século XX, entretanto, a população negra permaneciam em situação de subordinação social em virtude da estrutura ocupacional. Em sua maioria analfabetos, e com pouca qualificação profissional para os postos de trabalho que surgiam neste início de industrialização, os negros libertos eram absorvidos de forma subalterna. Os imigrantes ocupavam setores mais dinâmicos, enquanto a população negra passou a ocupar serviços domésticos e permaneciam em estreita relação com as atividades agrícolas (Chalhoub, 2012). De forma contraditória, é neste período que surge a noção da Democracia Racial, com seu imaginário de relações harmônicas, portanto não discriminatórias, vigente até o dias atuais. Tal mediação pode ser definida como ideologia que propaga que a distância entre negros e não negros fundamenta-se unicamente por fatores sociais e econômicos, e não raciais (Fernandes, 2008). Como podemos perceber, tal mediação impõe indiretamente o silenciamento de um dos eixos intensificadores dos processos de exploração e espoliação, isto é, da dimensão racial, de forma a conceber de forma naturalizada as desigualdades oriundas da cristalização dos valores originados no colonialismo e que nos provaram ser mais

⁵ As populações dominadas foram duramente reprimidas quanto “às suas formas de produção de conhecimento, seus padrões de produção de sentidos, seu universo simbólico, seus padrões de expressão e de objetivação da subjetividade” (Quijano, 2005, p. 121) e ainda sendo forçados a aprender a cultura dos dominadores (Ibid.).

duradouros do que o sistema de produção e sua respectiva estrutura de dominação/exploração, criando ramificações profundas na sociedade brasileira.

Realizar rupturas ao silenciamento e à passividade com relação à discriminação racial não fora tarefa fácil, uma vez que era funcional a hegemonia dos grupos dominantes de caráter agrário-exportadora. Ao tornar o desenvolvimento da consciência negra mais difícil esperava-se por parte dos referidos grupos, que o confronto racial das classes antagônicas teriam possibilidades diminutas. Contudo, no enfraquecimento do sistema de clientela e patronagem, e desenvolvimento de um sistema competitivo, a produção dos cientistas revisionistas – dentre os quais Florestan, Ianni e Bastide –, bem como o surgimento de movimentos organizados no plano político, fez com que as denúncias das constantes discriminações raciais, a que estavam submetidas à população negra, fossem visíveis às demais grupos sociais (Costa, 2010b).

2. Resistências negras e as concessões do Estado

A partir da déc. de 1930 surgem os primeiros movimentos políticos de resistência negra e luta anti-racista, tornando as discriminações raciais sofridas pela população negra um conflito público. A Frente Negra Brasileira (FNB) – e o Jornal “A Voz da Raça”, criado para divulgar as ações do movimento negro, em 1931 –, representa o primeiro movimento negro urbano de massas, chegando a mobilizar em torno de 2000 pessoas em todo Brasil. A FNB teve sua extinção em 1937, fechada pelo governo, após ter se lançado como partido político, sob justificativa de fazer eclodir conflitos raciais, até então “inexistentes”, uma vez que é neste contexto que aponta-se a concepção da noção de Democracia Racial, abordada anteriormente. Em 1944, a criação do Teatro Experimental do Negro (TEN), que tem como expoente o poeta, professor, político e ativista Abdias do Nascimento, trazia ao debate elementos importantes de combate ao racismo, como a desconstrução de estereótipos negativos e valorização da estética negra. Juntos, esses dois movimentos inauguraram o início da articulação negra brasileira de forma organizada (Fernandes, 2017). O cenário de resistência negra nos moldes em que começa a desenhar-se encontra respaldo com os estudos iniciais de Florestan Fernandes e Roger Bastide para a UNESCO, no meado do século, sobre preconceito e discriminação racial, tendo em vista a flagrante desigualdade sócio-racial do país.

Com a ditadura militar de 1964 e a dura repressão deste período histórico, há a tentativa de abafar as denúncias sobre as desigualdades raciais que passam a insurgir, entretanto, o protesto negro encontra novas formas de se manifestar por meio da cultura. Neste período, influenciado pelos movimentos dos direitos civis da população negra nos Estados Unidos, a população negra imbuída nos protestos negros chega à consciência de um racismo institucional e, aproveita as estratégias vinculadas à luta de classes para deslegitimar a democracia racial, isto é, concebê-la como um mito e, também as versões da história oficial, aliando-se aos movimentos de esquerda, uma vez que percebem a interação entre raça e classe no seu processo de autoemancipação. (Fernandes, 2017)

É no fim dos anos 1970 e início dos anos 1980 que, o papel reivindicatório dos movimentos negros encontra seu auge na luta por cidadania, em contexto de redemocratização, isto é, de surgimento dos chamados “novos movimentos sociais” que demandam por conquista e ampliação de direitos civis, políticos, sociais e trabalhistas. Em 1978, nas escadarias do Teatro Municipal, do Movimento de Unificação contra Discriminação Racial, que anos mais tarde se denominaria Movimento Negro Unificado - MNU, com papel crucial na denúncia do racismo no cotidiano e nas instituições, sobretudo no que tange à violência policial (Eurico, 2011; Fernandes, 2017), tendo como uma das suas características uma ação anti-Estado.

Com a intensa ação promovida pelos diversos segmentos da sociedade em um contexto de transição de um regime político ditatorial à democracia em moldes liberais, a promulgação da Carta Magna, em 1988 tem estas diversas forças como constituintes. Por meio dela, há mudanças político-institucionais, sobretudo destinadas às classes subalternas, que neste contexto demandam da sociedade política novas formas de intervenção para amenização de conflitos. Como resultado temos novas formas de gerenciamento de políticas públicas, criação de espaços de controle e participação social, ganhos de políticas públicas na perspectiva de inclusão social – tais como a de Seguridade Social, por exemplo –, e de justiça social, para a população negra em específico (Fernandes, 2014). Em virtude dos tensionamentos expressos acima, destacamos ainda a importância a nível nacional da Lei nº 7.716/89, a Lei Caó, nomeada desta forma em virtude do seu autor Carlos Alberto Caó, que tipifica os crimes de discriminação racial, tornando-o inafiançável e imprescritível, na forma da lei.

A efervescência das ações e denúncias dos movimentos negros materializam-se na Marcha Zumbi contra o Racismo pela Cidadania e a Vida, em 1995, mesmo ano em que assume a presidência da república o sociólogo Fernando Henrique Cardoso. Sob valorização da simbologia da figura de Zumbi dos Palmares na luta pela liberdade da população negra em período escravocrata, buscavam chamar atenção para as novas amarras sociais, a que a população negra estava condicionada. Esta ação traz a tona demandas populares que foram, mesmo que de forma incipiente, incorporadas na agenda pública pelo governo brasileiro. (Ibid.)

Inicialmente, foi feita forte mobilização popular para instaurar a data de 20 de novembro, em oposição à data 13 de maio, pois embora este último represente uma revolução no modo de produção, o 20 de novembro representaria a manifestação dos interesses dos “de baixo”, com a valorização representativa da ação negra. Não apenas no campo simbólico, outras medidas também foram tomadas, como a entrega do diagnóstico nas áreas da educação, saúde e trabalho em formato de um Programa de Superação do Racismo e da Desigualdade Racial, que tem como resposta a criação do Grupo de Trabalho Interministerial (GTI), e o lançamento dos Programas Nacionais de Direitos Humanos – PNDH I e II estabelecem ações de curto e longo prazo, tendo este último reconhecido o tráfico transatlântico como violação grave dos direitos humanos (Lima, 2010). Embora seja possível afirmar que no governo FHC já havia iniciativas federais voltadas à população negra, a análise dos documentos do período revela que a estratégia discursiva e a política deste governo foi promover o reconhecimento sem investimentos no aspecto redistributivo. Tal governo marca a consolidação das plataformas neoliberais⁶ no Brasil, demarcadas pelo crescimento econômico em detrimento da redução em investimentos públicos na área social, além de privatização de estatais, terceirização de trabalhadores em vários serviços do Estado e fomento do terceiro setor, que, além de complementar o Estado, também foi chamado para substituí-lo em funções e atribuições consideradas como não exclusivas.

É somente na virada do século XXI, após a III Conferência Mundial de Combate à Discriminação Racial, Xenofobia e Intolerância Correlatas de 2001, em Durban, na África do Sul, que percebemos um ponto de inflexão na agenda nacional, que volta sua atenção para as questões raciais em distintas esferas e escalas,

⁶ O neoliberalismo, no Brasil, encontrou representação em 3 momentos: em 1990, por meio do governo Collor; em 1995, com o governo FHC; e, por fim, a partir de 2016, no governo de Michel Temer.

incorporando tais questões na agenda da cidadania, ainda que, como ressalta Lima (Ibid.), sem o necessário investimento.

A radicalidade e a capilaridade dessas lutas, de fato, vêm se alastrando cada vez mais na reivindicação pelo controle do território (...) dos serviços públicos, do sistema financeiro, da produção industrial, da mídia, das funções parlamentares, da pesquisa, da ciência e tecnologia, com vistas à construção de “um novo tipo de Estado”. É o que se observa quando diversos movimentos populares começam a deixar claro que não querem “pedir ao Estado o direito de cidadania, mas querem ser os governantes de um outro Estado e outra república, uma vez que o Estado republicano contemporâneo tem sido uma estrutura de poder erguida sobre a exclusão (Semeraro, 2011, p. 301)

Este cenário vai pressionar pela implementação de outras medidas compensatórias e de reconhecimento legal dos direitos da população negra em nível nacional como medida de reparação histórica. Destacamos a criação, em 2003, da SEPPIR, a Secretaria Especializada de Políticas de Promoção da Igualdade Racial com objetivo de promover os direitos da população negra em uma perspectiva de transversalidade e, no mesmo ano, a criação da lei de obrigatoriedade do ensino da temática História e Cultura Afro-brasileira nos estabelecimentos de ensino (Lei nº 10.639/03).

Destacamos ainda, que em 2005, o governo brasileiro atesta a existência do racismo institucional, através do Programa de Combate ao Racismo Institucional, que concentrava orientações sobretudo nas áreas de saúde e na dificuldade de descentralizar tal política à municipalidade.

Em 2008, a SEPPIR⁷ ganha status de Ministério, norteador das demais ações, programas e serviços em perspectiva descentralizada, regionalizada e transversal, reconhecendo a importância do conhecimento das particularidades de cada localidade para maior eficácia e efetividade das políticas, bem como da necessidade de se pensar a questão racial nas mais diversas políticas públicas existentes – com especial atenção à Saúde e Assistência Social, no mesmo momento em que a lei de obrigatoriedade de ensino Africana é acrescida pela necessidade de incorporar a história e cultura Indígena (Lei nº 11.645/08), dando especial relevância a Educação. Ainda pesa o ganho do Estatuto da Igualdade Racial (Lei nº 12.288/10) em 2010, que institui o Sistema

⁷ Em 2016, houve a unificação da gestão da política de promoção da igualdade racial com outras temáticas consideradas de “minorias sociais”, tais como as políticas para mulheres, população LGBT, dentre outros. Em 2019, há nova modificação na nomenclatura do ministério, que passa a ser Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos. Perde-se o ganho simbólico demarcado pelo termo “Igualdade Racial” no nome da pasta ministerial.

Nacional de Promoção da Igualdade Racial (SINAPIR), dentre outros mecanismos normativos nos diferentes níveis de governo.

No conjunto dos desmontes das políticas sociais desde 2016, percebemos que a política de promoção da igualdade racial é subalternizada, perdendo status⁸ – quando deixa de ser ministério e passa a ser secretaria –, dimensão simbólica do termo “Igualdade Racial” demarcado em um Ministério – fruto de luta dos movimentos negros –, e o mais importante, o corte da dotação de recursos públicos para políticas públicas direcionadas à população negra⁹ em um momento que se aproxima novamente ao receituário neoliberal regido pelo ex-presidente, que alçou o poder de forma ilegítima, Michel Temer. Além dessas ações específicas, merece destaque os mesmos cortes nas políticas de Seguridade Social e de Educação, em um contexto de desemprego e de precarização do trabalho que vem penalizando, sobretudo, a população mais empobrecida e negra.

Mas se o Estado brasileiro reconhece, por meio de seus aparatos legais, a dívida histórica para com a população negra e, ora em caráter mais amplo, ora mais restrito, promove políticas públicas de Promoção da Igualdade Racial, qual o sentido de falarmos em Racismo Institucional nesse contexto? A resposta para esta inquietação encontra possíveis explicações a partir do reconhecimento de que o fenômeno social do racismo, da desigualdade racial e das práticas de discriminação racial¹⁰ que o materializa, estão longe de ser uma mera sobrevivência do passado, mas obedecem a uma funcionalidade, isto é, a manutenção da estrutura assimétrica das relações de poder entre negros e brancos¹¹ em uma sociedade conservadora, estratificada, hierarquizada e

⁸ O mesmo acontece com o Ministério de Políticas para as Mulheres e Ministério dos Direitos Humanos, que passam a agrupar um único ministério.

⁹ Indígenas e ciganos também são públicos abarcados na política de promoção da igualdade racial.

¹⁰ Embora relacionais estas expressões não são sinônimas. O racismo para Cashmore (2000) é uma teoria que sustenta a superioridade de certas raças em relação a outras, preconizando ou não a segregação racial, designa fatores que produzem as desvantagens sociais – desigualdades raciais – ou até mesmo a extinção de determinadas minorias. Esta percepção de mundo faz com que haja a discriminação racial que se configura no processo de “distinção, exclusão, restrição ou preferência baseada em raça, cor, descendência ou origem nacional ou étnica que tenha por objeto anular ou restringir o reconhecimento, gozo ou exercício, em igualdade de condições, de direitos humanos e liberdades fundamentais nos campos político, econômico, social, cultural ou em qualquer outro campo da vida pública ou privada.” (Brasil, 2010, p. 9-10).

¹¹ Considerada como categoria socialmente construída, que traz imbricada as noções de superioridade e privilégios em contrapartida aos não-brancos (Cashmore, 2000). Pelas contribuições de Hasenbalg (1992), compreendemos que o grupo branco obtém, pela desqualificação competitiva desde o pós-abolição, benefícios em detrimento da população negra. Assim, ainda nos dias atuais, obtém privilégios

marcada por tensões e conflitos. Assim, longe de querer deslegitimar a importância dos ganhos legais conquistados ao longo dos anos, resultado da articulação dos mais diversos grupos da resistência negra e intensa correlação de forças políticas, buscamos sinalizar que um dos grandes obstáculos à eficácia de tais normativas está na incorporação dos valores racistas nas instituições, onde aspectos característicos das relações institucionais como clientelismo, autoritarismo e fisiologismo ainda estão presentes e são elementos constitutivos do que denominamos por Racismo Institucional.

3. Racismo Institucional: Um conceito em debate

Segundo bibliografia sobre a temática, a noção de racismo institucional tem origem no debate público a partir da década de 1960, por meio da obra *Black Power*, escrita pelos membros das Panteras Negras e expoentes pela luta dos direitos civis norte-americanos, Stokely Carmichael e Charles Hamilton. Protagonistas na denúncia do sistema de justiça como um todo, e da violência policial em particular, o movimento dos Panteras torna-se referência para os movimentos negros brasileiros no final da década de 1970 e início dos anos 1980, que retomam a denúncia do racismo, expresso em uma modalidade “coberta”, colocando em cheque o mito da democracia racial. (Souza, 2011)

O racismo institucional refere-se a políticas institucionais, que mesmo sem o suporte da legalidade racista – criminalizada no Brasil desde o fim da década de 1980 por meio da Lei Caó, até os dias atuais –, materializam-se na sociedade, mobilizam instituições e instrumentos, e atua produzindo consequências desiguais para determinado grupo étnico (população negra) e, de forma concomitante, produzem para os grupos hegemônicos a reprodução do sistema que lhes confere significado e existência (Souza, 2011; Werneck, 2013).

De acordo com Werneck (2013), o racismo institucional ou racismo sistêmico, como ela aborda, “opera de forma a induzir, manter e condicionar a organização do Estado, suas instituições e políticas públicas – atuando também nas instituições privadas –, produzindo e reproduzindo a hierarquia social” (Ibid., p. 17). Tal abordagem nos faz perceber a contradição entre o discurso formal e oficial das

materiais e simbólicos, mesmo que não reproduzam práticas racistas, haja vista o racismo alcançar e se reproduzir nas estruturas da vida social. (Souza, 2011)

instituições e suas práticas cotidianas, que se aprofundam e complexificam quando em relação com os demais eixos de subordinação – interseccionalidade.

Destacamos aqui, 4 perspectivas da sua agência desta forma sofisticada do racismo ser assimilado nos dias atuais. Primeiro, a questão racial não é incorporada nas agendas públicas, omitindo, assim, a necessidade da reflexão em torno do tema – ou seja, faz-se necessário considerar o mito da democracia racial como uma das mediações que agem para que esta temática seja negligenciada. Segundo, contribui para que esta política social de caráter reparatório e transversal às demais políticas universais, como as políticas de saúde, assistência social, educação, geracional, dentre outras, sejam vistas como favor e não como direito, em que pese à tentativa de caracterizá-las como “racismo às avessas” ou confirmação de incapacidade da população negra, buscando, assim, deslegitimá-la. Uma terceira perspectiva pode ser compreendida quando o Estado, através das demandas sociais dos movimentos sociais, isto é vindas “de baixo”, responde institucionalmente, contudo, não garante o acesso e/ou a qualidade do serviço, tampouco concede suficientes recursos financeiros para sua materialização. A quarta perspectiva encontra-se no fracasso da referida política, orientada pelo seu órgão gestor, neste caso a SEPPIR, descentraliza-se, tendo um aprofundamento desta forma particular de racismo no âmbito da municipalidade.

Não temos a pretensão de esgotar este debate, nem tampouco de apresentar uma conclusão ao mesmo. Mediante o exposto até o momento, buscamos apontar algumas reflexões em torno das relações contraditórias entre Estado e Sociedade, mais especificamente, nas ações do Estado para amenizar os conflitos raciais vigentes no Brasil, país constitutivo da periferia do capitalismo, onde em momentos distintos podemos observar maior ou menor abertura do Estado às demandas populares, em específico aos movimentos negros.

Como exposto anteriormente, é sob a vigência do governo FHC, isto é, na segunda fase de fundamentação neoliberal, que surgem iniciativas governamentais com vistas a dar respostas a demandas sobre a questão racial. Sobretudo no campo das políticas sociais, a partir dos anos 1990, podemos observar um fechamento da dimensão democrática do Estado. Assim, este período caracteriza-se pelo processo de contrarreformas, cujo objetivo consiste em eliminar os direitos conquistados historicamente pela classe trabalhadora em um contexto de intensificação da reestruturação produtiva – “que pôs fim ao fordismo e, portanto, às formas

correspondentes de organização dos operários” (Coutinho, 2012, p. 123) e que, portanto, recuam na correlação de forças com o capital –, e de colapso do socialismo real que diminuiu a força de atração das ideias socialistas. Além disto, é neste período que a participação da sociedade civil é vista não como controle social, mas sim transfere a ela a responsabilização do papel de promoção do bem-estar, sob bases filantrópicas e voluntárias, com racionalidade no mercado.

Nos anos que se seguiram ao governo FHC, deu-se um processo de maior abertura do Estado às demandas populares. Sob eminência de um governo mais progressista e em uma conjuntura em que os ativistas negros foram incorporados em órgãos do governo federal, alguns indicadores sociais demonstram que houve uma relativa queda da desigualdade neste período, embora o Estado brasileiro continue a ocupar a posição de um dos países mais desiguais do mundo.

O relatório *Faces da desigualdade no Brasil: um olhar sobre os que ficam para trás* nos traz algumas considerações interessantes. Se considerarmos a concentração de renda – um dos pilares do fenômeno da desigualdade – por meio do Índice de Gini, observaremos que no período de 2002 a 2015, a concentração de renda amenizou, porém 5% recebem por mês o mesmo que os outros 95% recebem juntos (Campello, 2017). Na área de educação, o mesmo relatório nos apresenta 3 indicadores, que merecem atenção. O primeiro diz respeito à inserção de jovens de 15 a 17 anos no Ensino Médio, no período de 2002 a 2015. Enquanto o número de jovens não-negros durante o período permaneceu sendo de 2,7 milhões, o número de jovens negros aumentou 117%, passando de 1,5 milhão para 3,3 milhões. O segundo refere-se ao número de chefes de família que concluíram o ensino fundamental, que cresceu 207%. Já o terceiro, explicita sobre a entrada em ensino superior nas universidades, considerando mestrado e doutorado. Em 2002, enquanto a presença de pessoas não negras no ensino superior era de 1,8 milhão e passou para 2,3 milhões em 2015, com ampliação de 26%, o grupo populacional negro apresentou uma vertiginosa crescente, saltando de 441 mil pessoas para o número de 1,6 milhão, em uma crescente de 268%.

Os dados referentes à escolaridade são de suma importância, pois impactam diretamente no aproveitamento das oportunidades de trabalho, logo impacta na renda familiar, embora consideramos que a possibilidade de mobilidade social encontra barreiras na discriminação racial. A política de educação é uma das áreas em que as políticas de promoção da igualdade racial obtiveram maior êxito, embora ainda sejam

indicadores discrepantes se considerados o universo de pessoas negras na sociedade brasileira. A ampliação de investimentos, vagas, descentralização e interiorização das unidades de ensino, ampliação da renda, a concessão de bolsas parciais ou integrais pelas instituições privadas para estudantes de baixa renda e negros (lei nº 11.096/2005), a política de cotas sociais e raciais (lei nº 12.711/12), dentre outras medidas influenciaram positivamente nos números apresentados (Ibid.; Fernandes, 2014).

Segundo Werneck (2013), parte das explicações sobre o aumento do ódio e da discriminação que vem sendo agravados nos anos recentes deve ser buscada também na ampliação do acesso e oportunidades proporcionadas à população negra. Como resposta ao novo cenário que vinha desenhando-se, as frações de classes dominantes, por meio da terceira fase do neoliberalismo (2016-2018), promove os desmontes das políticas sociais, comprovando, mais uma vez, o caráter contrarreformista de governos com orientação neoliberal, pois de acordo com Coutinho (2012)

na época neoliberal não há espaço para o aprofundamento dos direitos sociais, ainda que limitados, mas estamos diante da tentativa aberta — infelizmente em grande parte bem sucedida — de eliminar tais direitos, de desconstruir e negar as reformas já conquistadas pelas classes subalternas. (Ibid., p. 123)

Nas palavras de Coutinho (2012) a luta de classes, que certamente continua a existir, não se trava mais em nome da conquista de novos direitos, mas da defesa daqueles já conquistados no passado. Assim, o reconhecimento de que o racismo, e os valores conservadores inerentes ao fenômeno, como construção histórica continuísta influencia o modo como a riqueza e o poder são distribuídos nos leva diretamente a correlacionar que, o reconhecimento da reprodução deste nas instituições apresenta uma face anônima, e por isso, eficaz de sua ação. Isto é, o Racismo Institucional é elemento fundamental para pensarmos nos moldes de repostas do Estado em um contexto não de revolução, mas sim de contrarreformas, materializadas nos cortes, restrições e supressão de direitos, com medidas paliativas que não tocam na estrutura geradora da desigualdade na perspectiva da emancipação do sujeito, mas pelo contrário, aprofundam-na e tornam por fragilizar a democracia em uma compreensão de espaço de luta, associada à justiça social e a construção de uma contra-hegemonia.

Referências

- BRASIL. Lei nº 12.288/10. **Estatuto da Igualdade Racial**. Brasília, DF, 2010.
- CAMPELLO, Tereza. **Faces da desigualdade no Brasil**: um olhar sobre os que ficam para trás. Brasília, DF. Faculdade Latino-Americana de Ciências Sociais, Conselho Latinoamericano de Ciências Sociais, 2017.
- CASHMORE, Elis. **Dicionário de relações étnicas e raciais**. Tradução: Dinah Kleve. São Paulo: Summus, 2000.
- CHALHOUB, Sidney. **Trabalho, lar e botequim**: cotidiano dos trabalhadores no Rio de Janeiro da *belle époque*. 3. ed. Campinas, SP: Editora da Unicamp, 2012.
- COSTA, Emília Viotti da. **Da senzala à colônia**. 5. ed. São Paulo: Editora UNESP, 2010a.
- _____. **Da Monarquia à República**: momentos decisivos. 9. ed. São Paulo: Editora INESP, 2010b.
- COUTINHO, Carlos Nelson. A época neoliberal: revolução passiva ou contra-reforma?. **Revista Novos Rumos**, v. 49, n. 1, 2012.
- EURICO, Márcia Campos. Questão racial e serviço social: uma reflexão sobre o racismo institucional e o trabalho do assistente social. São Paulo, 2011. 142 p.
- FERNANDES, Florestan. **A integração do negro na sociedade de classes**: o legado da raça branca. Vol. 1. 5 ed. São Paulo: Globo, 2008.
- _____. Significado do protesto negro. 1. ed. São Paulo : Expressão Popular co-edição Editora da Fundação Perseu Abramo, 2017.
- FERNANDES, Otair. O conceito de hegemonia na luta contra o racismo no brasil: a função dos NEABs. (SYN) **THESIS**, v. 7, n. 2, p. 191-204, 2014.
- HASENBALG, Carlos et al. O negro na indústria: proletarização tardia e desigual. **Ciências Sociais Hoje**, p. 13-31, 1992.
- _____. Racismo: perspectivas para um estudo contextualizado da sociedade brasileira. Niterói: EDUFF, 1998.
- LIMA, Márcia. Desigualdades raciais e políticas públicas: ações afirmativas no governo Lula. **Novos estudos-CEBRAP**, n. 87, p. 77-95, 2010.
- QUIJANO, Anibal. Colonialidade do poder, Eurocentrismo e América Latina. In: A COLONIALIDADE do saber: eurocentrismo e ciências sociais. Perspectivas latino-americanas. Buenos Aires: CLACSO , Consejo Latinoamericano de Ciencias Sociales, p. 117-142, 2005.

. Colonialidade do Poder e Classificação Social. / Orgs. DE SOUSA SANTOS, Boaventura; PAULA, Meneses Maria. **Epistemologias do sul**. Cortez Editora, 2014.

SCHWARCZ, Lilia Moritz. **O espetáculo das raças** : cientistas, instituições e questão racial no Brasil – 1870-1930. São Paulo : Companhia das Letras, 1993.

SEMERARO, Giovanni et al. (Ed.). **Gramsci e os movimentos populares**. Niterói: Editora da UFF, 2011.

SOUZA, Arivaldo Santos de. Racismo Institucional : para compreender o conceito. **Revista ABPN**, v. 1, n. 3, p. 77 – 87, nov. fev. 2011.

WERNECK, Jurema; GELEDÉS-INSTITUTO DA MULHER NEGRA; CFEMEA-CENTRO FEMINISTA DE ESTUDOS E ASSESSORIA. **Racismo institucional**: uma abordagem conceitual. Rio de Janeiro: Instituto Geledés, 2013.